

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº003 / 2025 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a escolha de lotação dos professores e demais profissionais da rede municipal de ensino de Natividade.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar a lotação dos profissionais da educação de forma transparente, democrática e em consonância com o interesse público,

CONSIDERANDO, que a lotação da qual se trata essa resolução, se limita aos profissionais da educação efetivos em cargos de Professor PM I, Professor PMII, Professor PM III, Professor PM IV, Pedagogo, Monitor Escolar e Mediadores Escolares.

RESOLVE:

Capítulo I

Dos critérios gerais de escolha

Art. 1º – A presente Resolução tem por objeto estabelecer rotinas quanto aos procedimentos de organização, alocação, manutenção e construção do Quadro de Horários das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – O processo de escolha realizar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

I – A escolha de lotação dos professores e demais profissionais da rede municipal de ensino será realizada **pela ordem de classificação em concurso público**, prevalecendo sempre os concursos e colocações mais antigas sobre os concursos e colocações mais recentes.

II – O processo de escolha observará a continuidade pedagógica, a equidade na distribuição dos profissionais e o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

III – Não participarão do processo de escolha os servidores que estejam cedidos para outros órgãos, podendo, caso assim o queiram, escolher uma vaga somente mediante o retorno à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV – O servidor readaptado escolherá a unidade escolar para sua lotação, respeitando a classificação do concurso.

Capítulo II

Dos critérios gerais de escolha

Art. 3º – Os profissionais da educação efetivos em cargos de Professor PM I, Professor PMII, Professor PM III, Professor PM IV, Pedagogo e Monitor Escolar, no momento da escolha, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – **Professores PM I:** deverão escolher uma escola para sua lotação.

II – **Professores PM II:** independentemente do atual setor de serviço, deverão escolher uma escola e uma turma de escolarização, podendo optar por turmas do **Berçário I ao 5º ano**.

III – **Professores PM III:** independentemente do atual setor de serviço, deverão escolher aulas em turmas de escolarização, podendo optar por turmas do **6º ao 9º ano**, dentro da disciplina de sua efetividade, excetuando-se os professores de **Educação Física**, que poderão optar por turmas do **1º ao 9º ano**, dentro de sua efetividade.

IV – **Professores PM IV, Pedagogos e Monitores:** independentemente do atual setor de serviço, deverão escolher uma escola para sua lotação.

Art. 4º – No momento da lotação dos Mediadores Escolares a Secretaria Municipal de Educação deverá observar os critérios:

I – Os mediadores escolares serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, com direcionamento às escolas conforme o interesse público.

II – A prioridade de lotação será o atendimento aos estudantes que fazem jus ao suporte escolar de mediadores, observando-se a necessidade pedagógica de cada unidade.

Capítulo III

Das fases do processo de escolha

Art. 5º – O processo de escolha da lotação dos profissionais da educação efetivos ocorrerá em **três fases**:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I- **Fase 1 – Da Convocação para Escolha da Lotação** – Os profissionais da educação efetivos, serão convocados em grupos de até 20 (vinte) pessoas, conforme cronograma em anexo, respeitando-se a ordem de concurso e de ingresso.
- II- **Fase 2 – Da Confirmação da escolha** – Nesta fase, os profissionais da educação efetivos que se encontram em funções técnico-administrativas-pedagógicas poderão optar por permanecer em seus setores atuais e em outros, quando designados pela Secretaria Municipal de Educação ou por Eleição, garantindo a continuidade pedagógica das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Quando dos profissionais da educação efetivos realizarem funções técnico-administrativas-pedagógicas, estes terão mantidas a vinculação funcional aos seus contextos educacionais e à lotação de origem escolhida por meio deste processo de escolha de lotação.

- III- **Fase 3 - Da Redistribuição** – Após a **Fase 2 – Da Confirmação da Escolha**, as turmas eventualmente sem docentes poderão ser redistribuídas, seguindo os mesmos critérios do Art. 1º desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O servidor em funções técnico-administrativas-pedagógicas terá sua lotação de origem preservada, quando do seu afastamento das funções de efetiva regência.

Parágrafo Segundo: Caso este retorne à regência, reassumirá sua lotação de origem, e o servidor que ocupava provisoriamente a vaga também retornará à sua lotação de origem.

Parágrafo Terceiro: Fica vedada a sobreposição de lotação entre profissionais, assegurando-se sempre o direito de retorno à lotação de origem ao profissional da educação efetivo.

Capítulo IV

Da prevalência da legislação superior

Art. 6º – Em caso de confronto entre as disposições desta Resolução e legislações federais, estaduais ou municipais de hierarquia superior, prevalecerá a legislação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

superior, devendo ser promovidos os ajustes necessários para garantir a conformidade normativa.

Capítulo V

Disposições finais

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As disciplinas e/ou turmas não contempladas nesta Resolução terão seus docentes designados pelo Secretário Municipal de Educação, observados o perfil técnico dos profissionais e o interesse público.

Art. 9º - Fica revogada expressamente a Resolução Municipal 003/2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 14 de novembro de 2025.



JULIANO DA SILVA FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO

Fase	Atividade	Data	Observações
Publicação	Publicação da Resolução e Edital de Convocação	14/11/2025	Publicação e envio a todas as unidades escolares para ciência de todos os profissionais e divulgação em mural.
1ª Fase	Convocação dos servidores em grupos de até 20 (vinte), conforme ordem de concurso e ingresso e Sessão de escolha de escola/turma pelos convocados.	24/11/2025 a 28/11/2025	Publicação da lista de convocados no mural da Secretaria e das escolas de acordo com o cronograma nominal a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
2ª Fase	Confirmação da escolha pelos servidores, incluindo opção de permanência em funções técnico-administrativas-pedagógicas.	01/12/2025 a 03/12/2025	Escolha presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.
3ª Fase	Redistribuição das turmas eventualmente não preenchidas.	04/12/2025 a 05/12/2025.	Escolha presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final	Publicação da lotação final.	10/12/2025	Divulgação oficial no mural da Secretaria e das escolas.